PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

PORTARIA Nº 35/2021

Institui o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do Município de Cana Verde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Executivo, responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê Executivo será responsável pela organização e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Chefe do Departamento de Engenharia:

Titular: Eliana Aparecida de Alvarenga– Chefe do departamento de engenharia – cargo comissionado.

b) Representante da Secretaria Municipal de Obras

Titular: João Camilo Romualdo Secretário Municipal de Obras, cargo político.

Suplente: Reginaldo José Costa, chefe de departamento de obra e infraestrutura.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ednea Aparecida Jerônimo Martins, Secretário Municipal de Saúde – cargo político.

Suplente: Izabella Ribeiro Barbosa, técnica em higiene bucal, cargo efetivo.

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Clélia Damas Bastos, Secretário Municipal de Educação, cargo político.

Suplente: Luciene de Jesus Borges, Diretora de Escola Municipal, cargo comissionado.

e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Suzana Borges de Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social, cargo político.

Suplente: Camila Pereira Sena, Assistente Social, cargo efetivo.

f) Representante da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

Titular: Elielson Pereira Lino, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, cargo político.

Suplente: Jarbas Correa, Chefe de Departamento de Transporte, cargo comissionado.

II – Representantes dos Prestadores de Serviço:

a) Representante da COPASA:

Titular: Paulo Sérgio Ananias, Operador de ETA.

Suplente: Reginaldo Luiz do Nascimento, Encarregado de Sistema.

III – Representantes da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):

a) Bruno Guerra de Moura von Sperling.

b) Jéssica Ayra Alves Silva Sant'Anna.

Parágrafo único. Fica instituído que Eliana Aparecida de Alvarenga exercerá a função de coordenador técnico representando a Prefeitura Municipal de Cana Verde, sendo responsável por gerenciar as demandas de responsabilidade do Comitê Executivo.

Art. 3º. O Comitê Executivo terá as seguintes atribuições:

§ 1º - Fornecer suporte técnico e disponibilizar informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;

§ 2º - Encaminhar a proposição de composição do Comitê de Coordenação para publicação de Decreto do Prefeito Municipal, com base no mapeamento dos atores sociais realizado pela equipe técnica da UFMG e indicações dos membros do Comitê Executivo;

§ 3º - Acompanhar, sempre que necessário, as visitas de prospecção do território, bem como as visitas técnicas às instalações e equipamentos relacionados aos serviços de saneamento básico existente no município, bem como as visitas às comunidades;

§ 4º - Viabilizar espaço físico equipamentos (Datashow, caixa de som, microfone) e apoiar a realização das reuniões, oficinas setoriais, capacitações e audiência pública prevista;

§ 5º - Apoiar a equipe técnica da UFMG em atividades que antecedem os eventos de mobilização social e durante a realização dos mesmos, ofertando apoio na comunicação entre os munícipes e a equipe técnica da UFMG, além de fornecer auxílio na organização e condução das atividades propostas;

§ 6º - Apoiar a equipe técnica da UFMG na divulgação de todo o processo de elaboração do PMSB, colocando à disposição da mesma os meios de comunicação com os quais já possua contrato/parceria para essa divulgação (horas de carro de som e rádio, páginas na internet, faixas e outros), se dispondo ainda a realizar a entrega de convites impressos, digitais e verbais, bem como afixar cartazes, faixas e afins (confeccionados pela equipe da UFMG), quando necessário;

§ 7º - Avaliar, apresentar contribuições e validar todos os produtos elaborados pela equipe técnica da UFMG no que se refere à construção do PMSB.

§ 8º - Encaminhar a Minuta de Lei e o Resumo Executivo do PMSB para aprovação na Câmara Municipal, a qual deverá publicar Lei Municipal instituindo a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo plano.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá, no prazo de 15 dias a partir do dia 14 de fevereiro de 2021, instituir o Comitê de Coordenação do PMSB.

Art. 5º. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Etapas:

Etapa I – Planejamento do processo;

Etapa II – Definição da estratégia de mobilização, participação social e comunicação do PMSB;

Etapa III – Diagnóstico técnico-participativo;

Etapa IV – Prognóstico do saneamento básico;

Etapa V – Programas, projetos e ações do PMSB;

Etapa VI – Indicadores de desempenho do PMSB;

Etapa VII – Audiência pública;

Etapa VIII – Consolidação dos produtos do PMSB;

Etapa IX – Encaminhamento da minuta de lei e resumo executivo para o legislativo municipal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 19 de Janeiro de 2021.

AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
Prefeito de Cana Verde